

Prefeitura Municipal de Claro dos Poções

287

RUA CACHOEIRA, 56 - CENTRO
CEP 39.380-000 - CLARO DOS POÇÕES - MG
pmclaro@superig.com.br

Projeto de Lei nº 14 /2006.

LEI SANCIONADA
EM 30/06/06
Sebastião Nazareth de Castro
Prefeito Municipal
Claro dos Poções - MG

Acrescenta as seguintes EMENDAS AO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES -MG.

I-EDUCAÇÃO INFANTIL

- 01- Atendimento especializado, na rede pública/regular de ensino pré-escolar, das crianças portadoras de necessidades educacionais especiais, ao longo da década;
- 02- Escolaridade mínima de Ensino Fundamental para 100% (cem por cento) do pessoal auxiliar que atue na Educação Infantil, em até 5 (cinco) anos;
- 03- Definição, com clareza, do que minimamente se espera do aluno (em termos de conteúdos e habilidades) e do professor (em termos de garantia desses resultados) ao final de cada ano escolar;
- 04- Ampliação progressiva da jornada escolar diária dos alunos, respeitando o princípio da equidade, visando a oferta de tempo integral para 80% (oitenta por cento) dos alunos de Pré-Escola, até o final da década.

II -ENSINO FUNDAMENTAL

- 01- Ampliar, com base em resultados de avaliações externas e de avaliação da aprendizagem escolar, o percentual de alunos com desempenho acima do nível recomendável, sendo o mínimo:
 - Para 4ª série: de 41% (quarenta e um por cento), em matemática, e de 46% (quarenta e seis por cento), em Língua Portuguesa, constatados em 2003, para 70% (setenta por cento), em 05 (cinco) anos, e 80% (oitenta por cento), em 10 anos.
 - Para 8ª série: de 12% (doze por cento), em matemática, e 19% (dezenove por cento), em Língua Portuguesa, constatados em 2003, para 50% (cinquenta por cento), em 05 (cinco) anos e 70% (setenta por cento,) em 10 (dez) anos.
- 02- Garantir, nas escolas públicas, que a organização das turmas dos anos iniciais do Ensino Fundamental não ultrapasse a 30 (trinta) e nos anos finais a 40 (quarenta) alunos.
- 03- Definir, com clareza, o que minimamente se espera do aluno (em termos de conteúdos e habilidades) e do professor (em termos de garantia desses resultados) ao final de cada ano escolar.

ADM. "COMPROMISSO COM O TRABALHO"

2005/2008

Prefeitura Municipal de Claro dos Poções

RUA CACHOEIRA, 56 - CENTRO
CEP 39.380-000 - CLARO DOS POÇÕES - MG
pmclaro@superig.com.br

III - ENSINO MÉDIO

- 01- Ampliar, com base nos resultados de avaliações externas e de avaliações da aprendizagem escolar, o percentual de alunos com desempenho acima do nível recomendável, sendo, no mínimo, dos atuais 25% (vinte e cinco por cento), em Matemática, e 20% (vinte por cento), em Português, apurados em 2003, para 50% (cinquenta por cento), em 05 (cinco) anos, e 70% (setenta por cento), em dez anos.
- 02- Regularizar o fluxo escolar por meio de programas de aceleração de aprendizagem e de aumento da eficiência do sistema, visando reduzir gradativamente a defasagem idade-série, ao longo da década.
- 03- Reduzir, nas redes públicas, no prazo de 05(cinco) anos, em 50% (cinquenta por cento), as taxas de abandono e repetência deste nível de ensino, almejando reduzi-las ao mínimo no restante da década.
- 04- Assegurar que em todas as escolas existam recursos e equipamentos para o desenvolvimento de atividades experimentais de Física, Química e Biologia.

IV-ENSINO SUPERIOR

- 01- A ampliação, até o final da década, com a colaboração da União e estado, da oferta do Ensino Superior (Público), de modo a assegurar uma proporção de 20%(vinte por cento) em 05 (cinco) anos, buscando atingir 40% (quarenta por cento) em dez anos. Dos alunos entre 18 e 24 anos do município;
- 02- Que as políticas de Ensino Superior (das áreas Pública e privada), contribuam para o desenvolvimento e qualificação da educação básica.

V- EDUCAÇÃO ESPECIAL

- 01- Incentivar a realização de estudos e pesquisas, especialmente pelas instituições de Ensino Superior, sobre as diversas áreas relacionadas aos alunos que apresentam necessidades especiais para a aprendizagem;
- 02- Disponibilizar, em 05(cinco) anos, em ação coordenada com a união, recursos didáticos e tecnológicos para esta modalidade de ensino, especialmente livros didáticos e de literatura falados, em Braille e em caracteres ampliados, para todos os alunos cegos e para os de baixa visão.
- 03- Assegurar a implementação progressiva, do uso de equipamentos de informática pelos alunos com deficiência, em todos os níveis e modalidades de ensino.

ADM. "COMPROMISSO COM O TRABALHO"
2005/2008

Prefeitura Municipal de Claro dos Poções

RUA CACHOEIRA, 56 - CENTRO
CEP 39.380-000 - CLARO DOS POÇÕES - MG
pmclaro@superig.com.br

VI - EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

01- Instalação de um centro de Educação Profissional de acordo com a vocação econômica do município.

VII - ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

01- Implementar, gradativamente, na rede pública de ensino, jornada de tempo integral de trabalho para professores, de acordo com a necessidade e com critérios previamente estabelecidos e, sempre que possível, em uma mesma escola.

02- Garantir a implementação, em todas as escolas municipais, o programa de Avaliação de Desempenho Individual de todos os profissionais da educação, definido em lei própria, no prazo de 02 (dois) anos.

03- Assegurar, a partir de 2007, a permanência do docente efetivo por, pelo menos, 5 (cinco) anos mesma escola pública, exceto quando da queda da demanda.

04- Envidar esforços para implantação de um piso salarial que torne cada vez mais atrativa financeiramente a carreira docente.

VIII- FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

01- Atualizar o Estatuto e elaborar o plano de Carreira de Cargos e Salários do Magistério da Rede Municipal de Ensino, garantir a sua vigência e o seu cumprimento a partir do início do primeiro (1º) ano de vigência deste PDME, bem como revisão sempre que necessário for.

IX - FINANCIAMENTO E GESTÃO

01- Garantir a participação dos dirigentes municipais de educação, nos cursos de formação continuada, visando assegurar, os princípios da gestão democrática e sua eficácia.

02- Consolidar e aperfeiçoar, a partir de 2007, o processo de escolha democrática dos diretores de escolas públicas com base nos critérios de mérito demonstrado através de certificação de competências ou avaliação específica.

03- Garantir a formação continuada dos diretores de escolas públicas em parceria com o estado, com ênfase na gestão do processo pedagógico. Visando assegurar a melhoria da qualidade do ensino e o fortalecimento da gestão democrática.

ADM. COMPROMISSO COM O TRABALHO

2005/2008

Prefeitura Municipal de Claro dos Poções

RUA CACHOEIRA, 56 - CENTRO
CEP 39.380-000 - CLARO DOS POÇÕES - MG
pmclaro@superig.com.br

04- Asegurar que a Secretaria Municipal de Educação elabore o Plano operacional anual de trabalho em consonância com o PME e o PDEEMG, garantindo o cumprimento de suas metas e sua permanente avaliação.

05- Instituir a Ouvidoria da Educação no município.


06- Estimular e apoiar a criação de espaço que possibilitem a institucionalização da participação dos pais na gestão das escolas públicas.

07- Não permitir, a partir de 2006, o pagamento da folha dos profissionais de ensino aposentados no cálculo dos 25% destinados à educação no Estado e municípios.

COMISSÃO DO PDME (ELABORAÇÃO)

Maria Manoelita Silveira Caldeira
Claudete Gomes de Souza
Francisca Duarte Costa Vieira
Antônio José Vieira
Sebastião dos Reis Dias
Luzia de Fátima Flávio Guedes
Fátima Ledres Santos Fonseca
Patrícia Figueiredo

Prefeitura Municipal de Claro dos Poções –MG, 07 de abril de 2006.


Sebastião Nazareth de Castro
Prefeito Municipal de Claro dos Poções –MG